



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 10 de fevereiro de 2026.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt e Amauri Machado de Melo

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 50 / 2026

PROCESSOS: 99 / 2026

100 / 2026

### Justificativa da Demanda:

A aquisição de dois veículos automotores novos, tipo sedan, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto justifica-se em razão da crescente demanda por deslocamentos oficiais, tanto na área urbana quanto em viagens institucionais a outros municípios e à capital do Estado, para participação em reuniões técnicas, capacitações, audiências e tratativas junto a órgãos estaduais e federais.

Atualmente, a frota disponível mostra-se insuficiente e, em alguns casos, apresenta elevado desgaste pelo tempo de uso, o que acarreta aumento nos custos de manutenção, maior consumo de combustível e riscos de interrupções nos serviços administrativos. A substituição e ampliação da frota com veículos novos proporciona maior economicidade a médio e longo prazo, reduzindo despesas com manutenção corretiva, garantindo maior eficiência operacional e assegurando melhores condições de segurança aos servidores no desempenho de suas funções.

A escolha do modelo tipo sedan se mostra adequada por oferecer conforto, desempenho, economia de combustível e capacidade compatível com as atividades administrativas, atendendo de forma eficiente às necessidades institucionais. Assim, a aquisição pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços administrativos e contribui para a melhoria da gestão pública municipal.

**Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR.

9

Lu. Boni

1

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

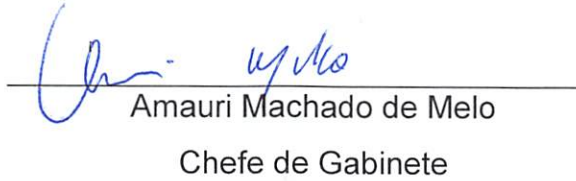
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Valor estimado para a aquisição:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MO-DELO 2024/2025	02	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 226.540,72</b>



Marcelo Felipe Schmitt  
Secretaria Municipal de Administração



Amauri Machado de Melo  
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo



Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 25/2026

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a motivação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, bem como evidenciar a vantajosidade do procedimento para o Município de Planalto/PR.

3.2. A adesão à referida Ata, na modalidade "carona", mostra-se medida adequada e eficiente, pois permite à Administração Pública realizar a contratação com maior celeridade, reduzindo prazos e custos operacionais inerentes à instauração de novo procedimento licitatório. Além disso, os preços registrados foram previamente submetidos a processo licitatório regular, com ampla competitividade, o que assegura que os valores contratados são compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

3.3. Destaca-se, ainda, que o Município de Planalto/PR é consorciado ao CIRAU, o que reforça a legitimidade e a viabilidade jurídica da adesão pretendida, uma vez que integra o mesmo consórcio responsável pela realização do certame. Tal condição fortalece a cooperação intermunicipal e proporciona melhores condições negociais, ampliando as vantagens administrativas e financeiras.

3.4. Dessa forma, resta evidenciada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, considerando a economia de recursos, a agilidade na contratação e a segurança jurídica do procedimento, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

### 4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;

→

Lu

30/11

1

000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nos atendimentos da Secretaria de Administração do Município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de veículos;
3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração;
5	Reduzir custos com manutenções corretivas;

## 6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN</b> , com as seguintes características técnicas: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo 2024/2025, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motor com potência mínima de 98 (g) e 107 (e), bicombustível (etanol e gasolina), transmissão automática de 5 marchas à frente e 1 a ré, freios abs/ebd, direção elétrica progressiva, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), ar condicionado com filtro antipólen, travas elétricas nas quatro portas (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível), vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, alarme antifurto, porta malas de 525 litros, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, desembaçador do vidro traseiro temporizado, central multimídia uconnect de 7" touchscreen com Android auto e Apple Car Play, bluetooth, entradas usb (2) e sistema de reconhecimento de voz; segunda porta usb, tapetes, proteção do motor, tanque de combustível com capacidade de 47 litros, rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 r15. alertas de limite de velocidade e manutenção, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, câmbio automático do tipo cvt (com 7 velocidades	02	UN

*P*

*U*

*30ni*

2

000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>simuladas) e modo sport, chave canivete com fiat code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, check quadro de instrumentos (welcome moving), cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, drive by wire (controle eletrônico da aceleração), encostos de cabeça traseiros (laterais e central), ess (sinalização de frenagem de emergência), fol-low me home, gancho universal para fixação cadeira criança (iso-fix), hcss (sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), hill holder (sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); esc (controle eletrônico de estabilidade); tc (controle de tração), hsd (high safety drive) - airbag duplo (motorista e passageiro) e abs com ebd, iluminação do porta-malas, itpms (monitoramento de pressão dos pneus), lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), led design nos faróis dianteiros, luz diurna de segurança - daytime running lights (drl), luzes de leitura dianteira e traseira, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, motor 1.3 firefly flex de 4 cilindros, piloto automático (cruise control), porta-luvas iluminado, predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), programada, quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em tft personalizável, regulagem de altura manual do fecho do farol, repetidor lateral nos retrovisores, retrovisores externos com comando interno mecânico, sistema de controle de emissões evaporativas (orvr), tomada 12v, volante com comandos de rádio e telefone e regulagem de altura. equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.</p>		
--	--	--

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**7.2.** Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

**7.3.** Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades,

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor em anexo.

**7.4.** Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

**7.4.1.** Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.2.** Após a realização de pesquisas junto a empresas especializadas, análise de contratos firmados por outros municípios e consulta ao banco de preços, constatou-se que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2024 apresenta-se como o mais vantajoso para o Município, conforme evidenciado na tabela de valores anexa ao Termo de Referência.

**7.5.** Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU realizou o Pregão Eletrônico nº 034/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

**7.6.** O Município é integrante do Consórcio CIRAU, conforme documentação comprobatória. Em anexo, seguem o Contrato de Adesão e Rateio, que formalizam a participação do Município no consórcio.

**7.7.** É importante considerar que os veículos adquiridos na respectiva Ata, é de reconhecida capacidade e qualidade no mercado, apresentado um bom custo benefício para o município.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Considerando o disposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 034/2024.

**8.2.** A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação.

**8.3.** Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

**8.4.** A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CIRAU, está prevista no Pregão Eletrônico nº 034/2024.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação de dois veículos automotores novos, tipo sedan, tem como resultado esperado a melhoria na eficiência e agilidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto/PR. A disponibilização de veículos adequados permitirá maior organização nos deslocamentos institucionais, garantindo o atendimento das demandas administrativas com mais rapidez, segurança e continuidade dos serviços públicos.

12.2. Além disso, busca-se maior economicidade na gestão da frota, considerando que veículos novos apresentam menor necessidade de manutenção e melhor desempenho operacional. Com isso, haverá redução de custos ao longo do tempo, maior confiabilidade nos deslocamentos e fortalecimento da estrutura administrativa, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e eficaz..

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação e solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº034/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.

Planalto PR, 09 de março de 2026.

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretaria Municipal de Administração

Amauri Machado De Mello  
Chefe de Gabinete



## Solicitação de adesão à Ata Nº 034/2024, pelo órgão publico PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

Nos termos do nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, o órgão público PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 vem por meio deste, informar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 034/2024, referente ao edital nº 034/2024, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, firmada com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, inscrito no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, para a aquisição dos itens relacionados na tabela abaixo, na modalidade Adesão.

### Relação de itens:

CÓD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNI.	SUB TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN Fornecedor: FELICE AUTOMOVEIS LTDA	2	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

Total R\$ 226.540,72

Ofício criado em 10 de fevereiro de 2026



A solicitação N° (512), referente à Ata N° 034/2024, foi confirmado pelo gestor do consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU inscrito no CNPJ n° 11.074.898/0001-69, vem, por meio deste, informar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, que o processo de solicitação de Adesão, N° 512, à Ata de Registro de Preços do Pregão n° 034/2024 foi CONFIRMADO.

O valor à ser empenhado é de R\$ 226.540,72, e deve ser realizado até a data de 11/05/2026.

Ofício criado em 10 de fevereiro de 2026

SIG-0012T0318.40/0226



A solicitação Nº (512), referente à Ata Nº 034/2024, foi confirmado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, inscrito no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, vem, por meio deste, informar ao fornecedor FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 91.525.790/0001-84 que a solicitação do item descrito na tabela abaixo, presente na solicitação de Adesão, Nº 512, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 034/2024 foi CONFIRMADO pelo consórcio.

Agora é necessária a sua confirmação para o andamento do processo.

Relação de itens:

CÓD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNI.	SUB TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN <i>Fornecedor: FELICE AUTOMOVEIS LTDA</i>	2	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

Ofício criado em 10 de fevereiro de 2026



A solicitação Nº (512), referente à Ata Nº 034/2024, foi confirmada pelo órgão fornecedor FELICE AUTOMOVEIS LTDA

A empresa **FELICE AUTOMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0001-84, vem, por meio deste, informar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, que a solicitação do item descrito na tabela abaixo, presente na solicitação de Adesão, Nº 512, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 034/2024 foi **CONFIRMADO**.

O empenho referente ao valor deste item deve ser realizado até a data de **11/05/2026**.

Relação de itens:

CÓD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNI.	SUB TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN Fornecedor: FELICE AUTOMOVEIS LTDA	2	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

Ofício criado em 19 de fevereiro de 2026



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a motivação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, bem como evidenciar a vantajosidade do procedimento para o Município de Planalto/PR.

A adesão à referida Ata, na modalidade "carona", mostra-se medida adequada e eficiente, pois permite à Administração Pública realizar a contratação com maior celeridade, reduzindo prazos e custos operacionais inerentes à instauração de novo procedimento licitatório. Além disso, os preços registrados foram previamente submetidos a processo licitatório regular, com ampla competitividade, o que assegura que os valores contratados são compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

Destaca-se, ainda, que o Município de Planalto/PR é consorciado ao CIRAU, o que reforça a legitimidade e a viabilidade jurídica da adesão pretendida, uma vez que integra o mesmo consórcio responsável pela realização do certame. Tal condição fortalece a cooperação intermunicipal e proporciona melhores condições negociais, ampliando as vantagens administrativas e financeiras.

Dessa forma, resta evidenciada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, considerando a economia de recursos, a agilidade na contratação e a segurança jurídica do procedimento, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado a seguir:

*Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda (Cronos) – R\$ 129.980,00*

*Open Veiculos Ltda (HB20S) – R\$ 135.000,00*

*Vale do Iguaçu Veículos Ltda (Onix Plus) – R\$ 145.340,00*

**Valor médio na pesquisa de preços (orçamentos) = R\$ 136.773,33**

**Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 129.980,00**

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
001	02	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MO-DELO 2024/2025	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	113.270,36

Ressalta-se que, durante a pesquisa de preços, não foram identificados valores inferiores aos registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, que atendam aos descritivos e as necessidades do município de Planalto/PR.

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 249/2024.

Planalto, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO FELIPE SCHMITT

Secretaria Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	FIPAL	OPEN	VALE DO IGUAÇU	CIRAU	CRUZEIRO DO IGUAÇU	REALEZA	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	2	R\$ 129.980,00	R\$ 135.000,00	R\$ 145.340,00	R\$ 113.270,36	R\$ 115.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 118.953,33	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72
									TOTAL	R\$ 226.540,72

## EMPRESA

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-33

OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.912.656/0001-78.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - CNPJ: 11.074.898/0001-69

## MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2025

MUNICÍPIO DE REALEZA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 449/2025

Banco de preço

**VALOR TOTAL:** R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos.).

\* Os valores estimados foram obtidos com base em orçamentos de empresas especializadas, banco de preço e contratos de outros municípios

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Vilhena



**VALE DO IGUAÇU**

**Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos**  
Av. Pres. Kennedy 120 Centro Sul  
Dois Vizinhos - PR

**ONIX PLUS PREMIER Turbo (AT) 2026** 5Y69HT R8R

2 entradas USB dianteiras (tipo A e Tipo C) para carregamento e dados / 2 entradas USB traseiras (apenas carregamento) / 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Cinza Dark Adriatic / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Alerta de ponto cego / Ar-condicionado digital automático / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Cinza Dark Adriatic / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré digital de alta resolução / Carregador sem fio / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Console central com descansa braço / Controlador de limite de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Park - Assistente de estacionamento automático / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis de neblina dianteiros em LED / Faróis dianteiros Full LED com luz de condução diurna integrada / Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas / Grade frontal com detalhe cromado / Lanterna traseira em LED / Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado / Maçanetas internas cromadas / OnStar / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Regulagem elétrica de altura dos faróis / Rodas de liga leve aro 16" com design exclusivo para a versão PREMIER / Sensor de estacionamento traseiro, lateral e dianteiro / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", ante esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante esportivo com revestimento premium / Wi-Fi embarcado no veículo

**Observação**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante  
Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso.

Consultor de vendas

**Oswaldo José Xavier**

(46) 9 9972 1691

(46) 3581-5800

oswaldoxavier@valedoiguacu.com.br

10 de Fevereiro de 2026

**Preço Público**

Azul Boreal	R\$	144.390,00
Branco	R\$	145.340,00
Metálica	R\$	146.090,00

*Marcos Henrique Frantz*  
Vale do Iguaçu Veículos Ltda  
Marcos Henrique Frantz  
Supervisor de Vendas

# Hyundai Open

À Prefeitura Municipal de Planalto - PR

**HB20S CONFORT PLUS 1.0 TURBO TGDI AUTOMATICO 25/26**

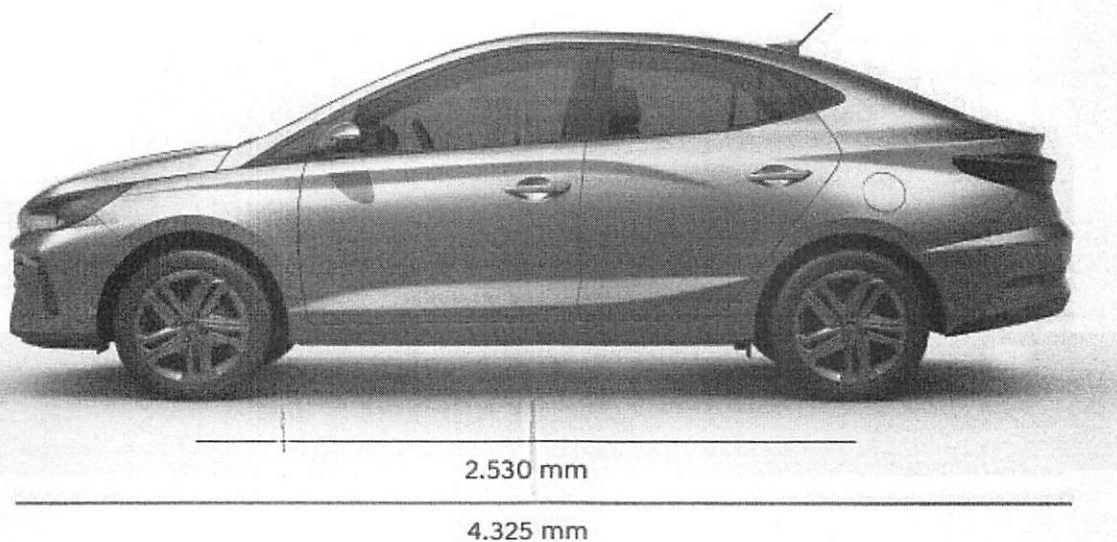
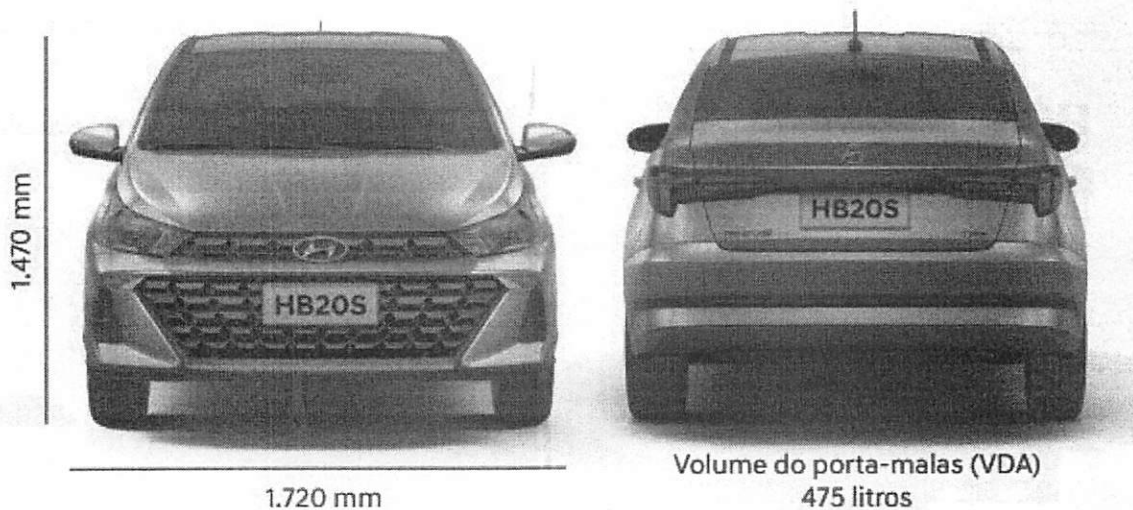


- Grade frontal em preto brilhante com as luzes de seta integradas
- Novos faróis com luz diurna (DRL)
- Rodas de liga leve com acabamento cinza de 16"
- Retrovisores externos na cor da carroceria
- Sensor de estacionamento traseiro
- Câmera de ré
- Bancos em tecido na cor cinza
- Piloto automático e limitador de velocidade
- Alarme perimétrico
- Porta-malas de 475 litros

000017

Motor	Kappa 1.0L TGDI 12V Flex
Transmissão	Automático de seis velocidades
Potência máxima (cv)	120 (E)   120 (G) @ 6.000 rpm
Torque máximo (kgf.m)	17,5 (E)   17,5 (G) @ 1.500 rpm
Velocidade máxima (km/h)	191 (E)   191 (G)
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	10,7 (E)   10,7 (G)

## Dimensões



**Estilo exterior**

Grade frontal na cor preta brilhante

Faróis de luz diurna (DRL)

Rodas de liga leve com acabamento cinza de 16"

Retrovisores externos na cor da carroceria

Maçanetas externas na cor da carroceria

**Estilo interior**

Bancos em tecido na cor cinza

**Segurança**

Seis airbags: frontal duplo, laterais de tórax e laterais de cortina

Freios ABS com EBD

Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS)

Sinalização de frenagem de emergência (ESS)

Assistente de partida em rampa (HAC)

Câmera de ré

Alarme perimétrico

Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê

**Conforto e conveniência**

Ar-condicionado

Direção elétrica progressiva

Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one touch (descida e subida) e antiesmagamento

Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e do porta-malas

Piloto automático e limitador de velocidade

Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção

Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca

Sensor de estacionamento traseiro

Volante com regulagem de altura e profundidade

Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)

**Sistema de áudio e conectividade**

Central multimídia blueMedia®

Entrada USB (tipo A)

Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C)

Antena curta no teto

**Valor do Veículo: R\$ 135.000,00** (pintura branca)

Cascavel, 02 de Fevereiro de 2026

Proposta válida até 30/02/2026

Prazo de Entrega: 60 dias

**VEVOR AUTOMOVEIS LTDA – 21.212.879/0001-05**

GRUPO

**OPEN**



**Fernanda Luize Fritzen**

Vendas Governo

(45) 99153-7033/ (45) 3218-3000

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR

[www.grupoopenveiculos.com.br](http://www.grupoopenveiculos.com.br)

000019

# Hyundai Open

## Cláusula de Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento no Edital de Licitação

### 1. Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento:

De acordo com a regulamentação do DENATRAN e a Fase 4 do RENAVE, a Prefeitura de [Nome do Município] exige que todos os veículos adquiridos por meio desta licitação sejam registrados e licenciados com a Prefeitura como primeiro proprietário e primeiro emplacamento.

Isso significa que o veículo deverá ser registrado no RENAVE e ter a Prefeitura como o primeiro a registrar e emplacar o veículo. Esse processo garante que o veículo esteja regularizado e com dados autênticos no sistema nacional de registro de veículos.

### 2. Participação de Empresas na Licitação:

Somente poderão participar da licitação empresas fabricantes ou concessionárias autorizadas, que tenham permissão legal para realizar o primeiro emplacamento e registro do veículo no RENAVE, conforme as normas vigentes (Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN).

### 3. Documentação Necessária na Fase de Habilitação:

As empresas interessadas devem apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- A) **Comprovação de autorização como fabricante ou concessionária autorizada**, por meio de contrato de concessão ou declaração assinada pelo concessionário que realizará o primeiro emplacamento e prestará a assistência técnica durante o período de garantia.
- B) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que a empresa tem experiência na entrega de veículos ou bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### 4. Objetivo das Exigências:

Essas exigências visam garantir que a Prefeitura adquira veículos de qualidade e com procedência comprovada, e que os fornecedores ofereçam assistência técnica adequada durante o período de garantia. Além disso, asseguram que o município seja o primeiro proprietário e o primeiro a emplacar o veículo, conforme as regras do DENATRAN e do RENAVE - Fase 4, proporcionando maior segurança jurídica e transparência à administração pública.

04.675.147/0001-32

I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1338 - JARDIM GRAMADO  
[ CEP: 85.816-280 - CASCAVEL - PR ]

006021

AO MUNICIPIO DE PLANALTO

Seu carro

**CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 4P 2026**

Valor Total

**R\$ 129.980,00****Dados Técnicos**

Cilindrada total (cc) : 1.332  
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) a 6000 rpm /  
107,0 (E) a 6250 rpm  
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) a 4250 / 13,7  
(E) a 4000 rpm  
Altura do solo (mm) : 193  
Altura do veículo (mm) : 1.515

Capacidade do porta-malas  
(litros) : 525  
Comprimento do veículo  
(mm) : 4.372  
Entre-Eixos (mm) : 2.521  
Largura do veículo (mm) :  
1.962  
Tanque de combustível  
(litros) : 45

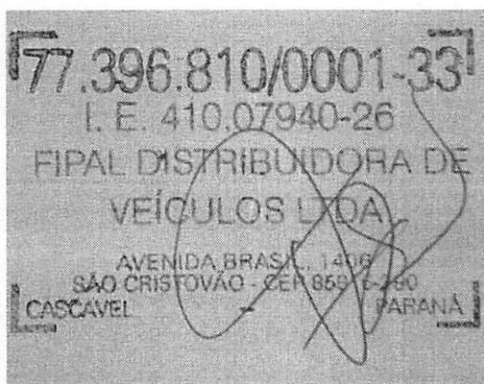
**Itens de Série**

- Acendimento automático dos faróis
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- Alças de apoio lateral de teto para passageiros dianteiro e traseiros
- Apoia braço para motorista
- Ar condicionado automático digital com filtro antipólen
- Banco traseiro bi-partido 60/40
- Bancos revestidos em couro ecológico preto
- Câmera de ré

- Faróis de neblina em LED
- Faróis em LED
- Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados
- Keyless Entry n Go (Abertura e fechamento do veículo por aproximação da chave + Partida por botão)
- Retrovisores externos com ajuste e rebatimentos elétricos e função Tilt Down (Inclinação automática do espelho direito ao acionar a ré), luzes indicadoras de direção e iluminação externa de cortesia (luz de poça).
- Volante revestido em couro ecológico
- ALOCACAO BRASIL
- OPC. LOGISTICO
- OPT. CONTROL 1
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Central Multimidia UCONNECT de 7" Touchscreen com conexão wireless para Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Hill Holder (Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); ESC (Controle eletrônico de Estabilidade); TC (Controle de Tração)
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de rodagem diurna (DRL) em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Maçanetas externas na cor do veículo

- Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
- Piloto automático (Cruise control)
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Retrovisores externos pintados em preto
- Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

Atenciosamente,



**Fabio Augusto da Cunha**

Consultor de Vendas  
Departamento Ducato - Frotista - Governo  
Fipal Distribuidora De Veículos - Fiat  
(45)99802-5114<sup>Tim</sup>  
(45)3218-1059



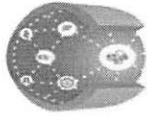


[www.grupofipal.com.br](http://www.grupofipal.com.br)  
[cascavel.vendedor13@fipal.com.br](mailto:cascavel.vendedor13@fipal.com.br)



WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR

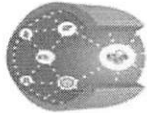
000025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
ADITIVO Nº 008/2026**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁ/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO, NÃO-ME-TOQUE, OURIZONA/PR, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE **e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 07/11/2024, e considerando a alteração de valor do item 05, válido desde 08/01/2026**, resolve registrar os valores abaixo, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA	16.099.559/0001-50	Rua Dr. João Colin, nº 1364, bairro América, CEP 89204-000, JOINVILLE/SC TELEFONES: (47)3033-8111, (47)99634-8995 e/ou (47)99978-2034 - E-MAIL licitacoes@autopremier.com.br	JULIA PACHECO	086.798.089-38	004
FELICE AUTOMOVEIS LTDA	91.525.790/0001-84	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1.713, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, RS, CEP 97700-000 - TELEFONE (55) 3220-0333 WHATSAPP: (55) 999102959 - E-MAIL licitacoes@gru-pofelice.com.br	JEFERSON SOUZA COSTA	60395451000	001
SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	00.485.542/0001-00	AV. DR. NILO PEÇANHA, 3.000 BAIRRO: CHÁCARA DAS PEDRAS PORTO ALEGRE/RS CEP: 91330-001 PORTO ALEGRE RS TELEFONE: (51) 3327-5888 (51) 999715649 - EMAIL schanzer@jardine.com.br	ALCEU PEREIRA	51440741034	005
VIA PORTO VEICULOS LTDA	02.266.596/0005-25	Fernando Ferrari, 3354 Ao lado do viaduto da, RS-239 - Santa Maria, Taquara - RS, 95600-000 - Telefone: (51) 2131-4900 - WATTS 051 9917284-66 - EMAIL leandro.gonzatti@viaporto.com.br	EMERSON SOCA DA SILVA	56599447953	003

**1. OBJETO**



1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

## 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 08/11/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. PREÇOS

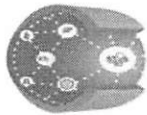
4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 22.659.068,74**, conforme demonstrativo abaixo:

### EMPRESA: AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
004	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 372 LITROS, CÂMARA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 17, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. OPCIONAIS: PACK TECH	JEEP RENEGADE 1.3 TURBO T270 4X2	39 UN	140.000,00	5.460.000,00

### EMPRESA: FELICE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 (G) E 107 (E), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPAS DO COMBUSTÍVEL), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE 525 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	52 UN	113.270,36	5.890.058,72



<p>TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHS-SCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A RO-LAGEM 185/60 R15. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAKE LIGHT, CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODO SPORT, CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS, CHECK QUADRO DE INS-TRUMENTOS (WELCOME MOVING), CIN-TOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RE-TRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULA-GEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADO-RES, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEI-ROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DRIVE BY WIRE (CON-TROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LA-TERAIS E CENTRAL), ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), FOL-LOW ME HOME, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISO-FIX), HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AU-XILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSA-GEIRO) E ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS, ITPMS (MONITORA-MENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS), LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIO-NAMENTO DAS SETAS INDICANDO TRO-CAS DE FAIXA), LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS, LUZ DIURNA DE SEGU-RANCA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL), LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, MAÇANETAS E RETROVISOR-RES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILIN-DROS, PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), PORTA-LUVAS ILUMINADO, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALAN-TES TRASEIROS, 2 TWEETERS E AN-TENA), PROGRAMADA, QUADRO DE INS-TRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E IN-FORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PER-SONALIZÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETI-DOR LATERAL NOS RETROVISORES, RE-TROVISORES EXTERNOS COM CO-MANDO INTERNO MECÂNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORA-TIVAS (ORVR), TOMADA 12V, VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE E REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCI-ONAS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPA-MENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PE-LOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.</p>				
--	--	--	--	--

**EMPRESA: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**

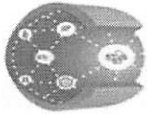
ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
005	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 UGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO	GM/CHEVROLE T SPIN 1.8 LTZ AT (R7S) 7 LUGARES	49 UN	152.700,00	7.482.300,00



<p>O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.</p>				
---	--	--	--	--

**EMPRESA: VIA PORTO VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
003	<p>FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT CILINDRADA TOTAL (CC): 1332 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98,0 (G) A 6000 RPM / 107,0 (E) A 6250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 (G) A 4250 RPM / 13,7 (E) A 4000 RPM ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1576 CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 370 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4099 ENTRE-EIXOS (MM) : 2532 LARGURA DO VEÍCULO (MM) :1989 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47 *CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) *CONSOLE CENTRAL COM APOIO DE BRAÇO, PORTACOPOS, PORTACELULAR E PORTA-OBJETOS *MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA *MODO SPORT COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO VOLANTE. ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO. AIRBAGS (4) - FRONTAL (2), TÓRAX E CABEÇA (2). ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3). ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA. AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL. ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO). BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. BRAKE-LIGHT. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C. CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS (3) DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO E PAINEL DE INSTRUMENTOS NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR. DIREÇÃO ELÉTRICA. DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO). ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. ESS (SINALIZAÇÃO DE</p>	FIAT/PULSE DRIVE 1.3 AT	43 UN	116.500,00	5.009.500,00



<p>FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). ESTEPE TEMPORÁRIO. FARÓIS EM LED. FREIOS ABS COM EBD. FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME". GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA PARA CRIANÇAS (ISOFIX). GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA). GRADE PRETA NORMAL COM LOGO FIAT E FIAT FLAG. HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR). HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS). LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA). LANTERNA TRASEIRA EM LED. LED DRL. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA. NOVO MOTOR FIREFLY 1.3 8V FLEX. PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL). QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL. REPETIDORES DE SETA LATERAIS EM LED. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E FUNÇÃO TILT DOWN. RODAS DE AÇO R16 X 6,0 COM CALOTAS. TC+ (TRACTION CONTROL PLUS). TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H. USB TRASEIRA (TIPO A). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DADOS COMPLEMENTARES: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 320 LITROS, CÂMARA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.</p>				
---	--	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

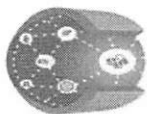
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.



5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e  
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;  
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;  
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou  
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;  
b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;  
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

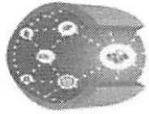
## 7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;  
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);  
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO



8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

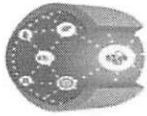
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 20 de janeiro de 2026.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas



**CIRAU**

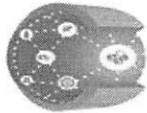
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FELICE AUTOMOVEIS LTDA

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

VIA PORTO VEICULOS LTDA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

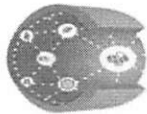
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

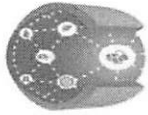
- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

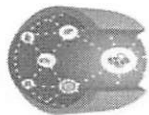
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ÁUREA	2	1	2	1	3
BARRA DO RIO AZUL	1	0	1	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	10	10	10	10	5
CAMPINAS DO SUL	2	0	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2	1	1
CENTENÁRIO	2	2	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	2	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	3	3	3	3	3
EREBANGO	1	0	0	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	2	2	2	2	2
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	0	1
ITATIBA DO SUL	4	4	4	4	4
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	2	2	2
NÃO-ME-TOQUE	1	0	0	0	1
PAULO BENTO	1	1	1	1	2
PONTE PRETA	2	2	1	1	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	3	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	1	1	1	2
SERTAO	1	1	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	1	1	1	2
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	2	2	1
TRÊS ARROIOS	1	1	1	1	1
VIADUTOS	2	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>39</b>	<b>49</b>

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 13 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do CIRAU

## 8 - Ata de Registro de Preços 034 2024 - Edital PE 034 2024 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - Aditivo 008 - reeq item 05.pdf

Documento número #35a30a19-69d1-42be-969e-eadd49cdf71

Hash do documento original (SHA256): 14db396f7a4714d8208765c9a0fc9f2fcdb26214e7af1e3ba39d824533dab3b6

Hash do PAdES (SHA256): cec8753aee3177053db0cde57be8cdc397973884ae16a4c298cf83c068072fbf

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **Alceu Pereira**

CPF: 514.407.410-34

Assinou como representante legal em 21 jan 2026 às 06:47:36

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 20 jan 2026 às 08:33:44

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

### Log

- 20 jan 2026, 08:31:52 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 35a30a19-69d1-42be-969e-eadd49cdf71. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2026 (08:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jan 2026, 08:32:43 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2026 (17:00).
- 20 jan 2026, 08:32:43 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: schanzer@jardine.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jan 2026, 08:32:43 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

- 20 jan 2026, 08:33:44 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3631 e longitude -52.7732. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2026, 06:47:36 Alceu Pereira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail schanzer@jardine.com.br. CPF informado: 514.407.410-34. IP: 189.6.247.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.01801801801802 e longitude -51.14899954836181. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1374.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2026, 06:47:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 35a30a19-69d1-42be-969e-eadd49cdf71.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 35a30a19-69d1-42be-969e-eadd49cdf71, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2025**

Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR com sede no Avenida 13 de maio, 906, inscrito no CNPJ sob o n.º95.589.230/0001-44 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão nº 90080/2025 homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) veículo Sedan 2026, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) veículo Sedan 2026.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguintes secretárias

a) Secretária Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO E VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.976.095/0001-06, neste ato representado por seu sócio administrador MARIA EDUARDA TENÓRIO DE ANDRADE OLIVEIRA portadora do documento de identidade RG: 7.533.823 SDS/PE, inscrito no CPF nº CPF: 074.048.134-76.

FONE/FAX: (81) 991965354 E-MAIL: [spvendasdiretas@pedragon.com.br](mailto:spvendasdiretas@pedragon.com.br) ou [vendasgoverno@pedragon.com.br](mailto:vendasgoverno@pedragon.com.br)

Item	Especificações	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<p>MARCA: CHEVROLET  MODELO: ONIX 1.0 PLUS TURBO</p> <p>Veículo automotor com capacidade para cinco ocupantes equipado com motorização 1.0 ou superior com potência 116CV (E) ou superior, ANO/MODELO 2025/2026 COR</p> <p>BRANCO, Banco Motorista com regulagem de altura/ Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e multimídia com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones* Através do Android Auto e Apple Car. Play, Rádio AM/FM e Entrada USB/Coluna de direção Com regulagem em altura e profundidade/ Espelhos retrovisores e externos elétricos na cor do veículo/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Projeção da tela do smartphone com uso de cabo/Roda de aço aro15; com calotas esportivas. Transmissão automática / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos Faróis através de sensor crepuscular/Alarme antifurto/Arcondicionado/Assistente de partida em active/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança traseiros laterais e Central de 3 pontos/Computador de bordo/Conjunto de alto falantes-4 unidades (2tweeter e 2 dianteiros) /Controlador de limite de velocidade/Controle eletrônico de estabilidade e tração/Controles do rádio e telefone novo volante/Direção Elétrica Progressiva/Luz de condução diurna/Sistema de fixação de cadeiras para crianças com isofix);/Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência/Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento com um toque e sistema ante esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.</p>	01	115.000,00	115.000,00

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;  
 apresentar documentação falsa;  
 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 ensejar o retardamento da execução do objeto;  
 não mantiver a proposta;  
 cometer fraude fiscal;  
 comportar-se de modo inidôneo;

A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO
----------

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela

**CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:**

**Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.**

**Dar preferência à aquisição e uso de PRODUTOS e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.**

**Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.**

**Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água**

**Fornecer aos empregados os PRODUTOS de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.**

**Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.**

**Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.**

**Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.**

**Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.**

**Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.**

**É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.**

**Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.**

**Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.**

**Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;**

**Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.**

**7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:**

**Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;**

Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLASULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(a) Sr(a), Patrícia Moresqui, da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.2. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

b) A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

c) Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

e) Aplica-se ao presente pregão DECRETO 5389/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Iguaçu — Estado do Paraná.1.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,

**CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

a) O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ sob nº95.589.230/0001-44;

---

inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I.

§ 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores.

§ 4º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Os Órgãos Públicos Municipais deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no art. 1º, § 2º deste Decreto.

§ 3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 5º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- b). Endereço: Avenida 13 de maio - 906 - Centro. CEP 85.598-000 - Cruzeiro do Iguaçu-PR.
- c). No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- d) A modalidade e o número da Licitação;
- e) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- f). Número do item e descrição do produto:
- g). A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- e). Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- f). O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- g). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- h) Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- i). Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:
- 07 - Secretaria de Saúde  
001 - Fundo municipal de Saúde  
10.301.0006-2019 - atenção básica  
4.4.90.52.00.00 - Equipamento de material permanente.
- j) em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Pregão Eletrônico nº 90080/2025, realizado pelo Pregoeiro(a) Kelli Moresqui, designada pela Portaria nº 7290 de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 237.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

11 de dezembro de 2025, Cruzeiro do Iguaçu - PR



Jean Carlos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

<b>MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA:07404813476</b>	<b>Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA:07404813476</b>
--	--

Maria Eduarda Tenório De Andrade Oliveira

CONTRATADA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO Nº 188/2025**

<b>ESPÉCIE</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
<b>PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO E VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.976.095/0001-06</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) veículo Sedan 2026.</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>Até 11/12/2026</b>
<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>4.4.90.52.00.00 - Equipamento de material permanente</b>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-061220250625

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000053

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2025  
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 63/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CONTRATADA: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S.A**, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.596.056/0002-58, com sede na Rua Antonina, 475 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARCOS DA SILVA RAMOS**, portador(a) do RG nº. 11827217 e do CPF/MF nº. 496.877.199-15, residente e domiciliado na Rua Edmir Silveira D'Ávila, 100 - CEP: 80310510 - BAIRRO: SEMINÁRIO, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 1 (um) veículo SEDAN zero km, para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1156/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	81114	VEÍCULO SEDAN NOVO, 0 KM, NA COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 5 lugares 4 portas, ano/modelo 2025 ou superior, motor total flex, motor com 110 cv ou superior, direção elétrica e/ou hidráulica, farol com regulagem de altura, sistema DRL, sensor de estacionamento, computador de bordo, desembaçador de	HYUNDAI	UNID	1,00	122.000,00	122.000,00

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000034

		<p>vidro dianteiro e traseiro, ar condicionado quente e frio, airbag duplo frontal, banco do motorista com regulagem de altura, câmbio automático, mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré; travas elétricas, travamento automático acima de 20km por hora, volante com regulagem de altura, vidros elétricos, alarme com sistema antifurto. Chave canivete com comando para abertura das portas, vidros e porta-malas, porta malas com 450 litros ou superior, tanque de 44 litros ou superior, apoios de cabeça com regulagem de altura, bancos em couro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, com pré tensionador, kit multimídia ORIGINAL do veículo com USB e conexão android auto e Carplay, alto falantes nas portas originais para o veículo, freios ABS, sistema de distribuição de frenagem EBD, jogo de tapetes dianteiros e traseiros originais para o veículo, rodas de aro 15" ou maior. Para-choques na cor do veículo. Garantia mínima de 12 meses, incluindo as revisões básicas durante a garantia, assistência técnica, e troca de peças quando necessário. Primeira documentação e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Realeza, incluindo plotagem externa padrão SESA e arte fornecida para o veículo nos padrões do Município.</p>				
TOTAL						122.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O Valor total da Ata é R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:58:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000055

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Declaramos ainda, que a despesa, constante no e-protocolo 1904/2025 processo licitatório nº 110/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos vinculados à Saúde Resolução SESA 1156/2025. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1838	EXERCÍCIO	07.001.10.301.1001.1051.4.4.90.52.00.00	1110

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL,

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprspc.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberq em: 11/12/2025 13:37:52.

Autenticidade: 924XXS7Z2JXT8E3RF - Validação pelo link: <http://realezaprspc.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> - Impresso por Diana Bamberq em 11/12/2025 13:38:26

000056

ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail: [sauderealeza@gmail.com](mailto:sauderealeza@gmail.com)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A concessão de reajuste somente se dará em caso de prorrogação do prazo originalmente pactuado, sendo que, o índice de reajustamento foi definido pela requisitante quando da elaboração do Termo de Referência, desde que a detentora da ata formalize o pedido.

Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaoprcp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000057

A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, datada de: 11 de agosto de 2025.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprcp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprcsp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000059

ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) O prazo de entrega dos produtos é de 60 dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.
- c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º 4.595 de 27 de julho de 2023.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Fabio Luiz Vuicik, e-mail: [transportessauderza@gmail.com](mailto:transportessauderza@gmail.com), e como suplente o Sra. Fabiana Cigolini, e-mail: [fabiuluyz@hotmail.com](mailto:fabiuluyz@hotmail.com).

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprspc.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI - Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprsp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

006051

execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 11/11/2025 e tendo seu término previsto para 10/11/2026.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realizaprsop.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000052

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 63/2025 Registro de Preços / Processo Licitatório N° 110/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprspc.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000053

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) MARCOS DA SILVA RAMOS, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 11 de novembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

#### SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S.A

CONTRATADA

Testemunhas:

DIANA BAMBERG

CPF. 07699097955

TAINARA SETTI

CPF. 10846144999

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE TOBIAS PIASSON  
Data: 05/12/2025 17:31:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000064

Assinaturas

Página: 1

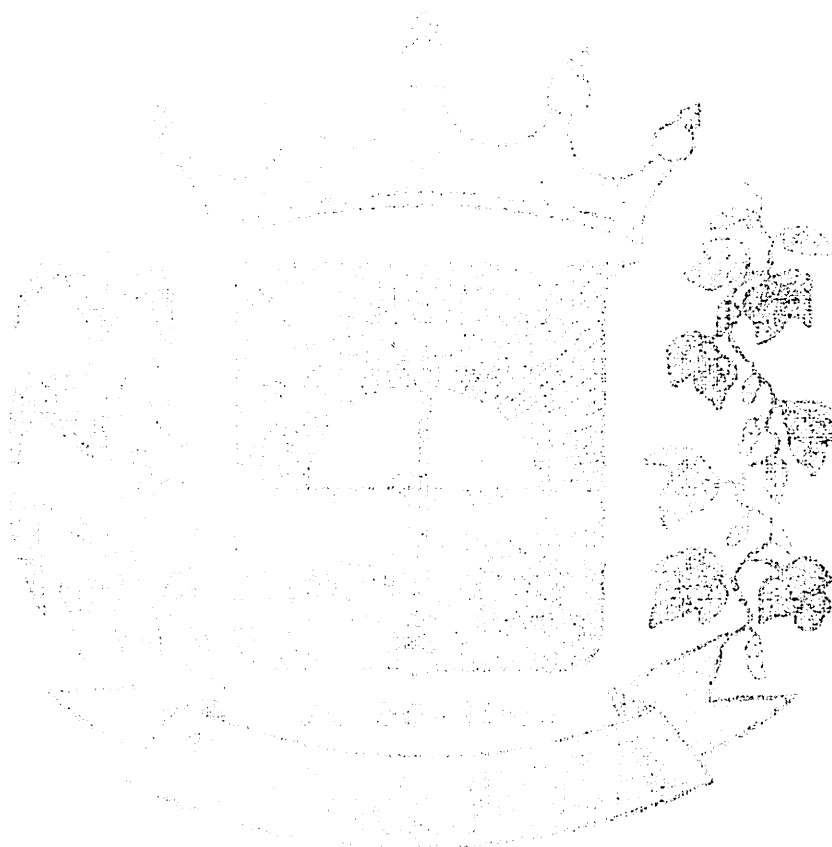


Documento: 6937/2025 - ATA SANTA FÉ.pdf  
 Data: 10/12/2025 16:02:10

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28.

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47.

Assinatura avançada realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:54.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com  
 o código 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por TAINARA SETTI em: 10/12/2025 16:02:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TAINARA SETTI em 11/12/2025 09:56:57. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 11/12/2025 08:10:28. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 10/12/2025 16:54:47. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49>, com o código: 03ed4e06-089d-4fa4-b594-b10f61228569

Inserido por Diana Bamberg em: 11/12/2025 13:37:52.

000095

03/12/2025, 15:40

Prefeitura Municipal de Realeza

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico N.º 63/2025****PROCESSO LICITATORIO N.º 110/2025****ABERTURA:** DIA: 07/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 1 (um) veículo SEDAN zero km, para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1156/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S.A, ITEM 1, COM O VALOR DE R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

REALEZA, AOS sete dias de novembro de 2025

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vinicius Gabriel Lazari

**Código Identificador:**C3B486F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 63/2025, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo sedan zero km, para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1156/2025, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de novembro de 2025

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Gabriel Lazari  
**Código Identificador: 1838392F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 449/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS  
S.A  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, ZERO  
KM - RESOLUÇÃO 1156-25  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 63/2025  
**VALOR TOTAL:** R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil  
Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**14C6FC83

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/12/2025. Edição 3424  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Relatório de Cotação: VEÍCULO SEDAN

Pesquisa realizada entre 23/02/2026 10:45:15 e 23/02/2026 10:51:22

Relatório gerado no dia 23/02/2026 10:52:06 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemática aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 118.953,33 (un)	-	R\$ 118.953,33	R\$ 118.953,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON / 02004 - PE - Secretaria Municipal de Administração	76205814000124-1-000232/2025	03/11/2025	R\$ 122.800,00
2	MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	76167733000187-1-000123/2025	08/09/2025	R\$ 115.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 118.900,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	38631_502025	08/09/2025	R\$ 119.060,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 119.060,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 119.060,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118.953,33

**Valor Global: R\$ 118.953,33**

### Detalhamento dos Itens



Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN

Preço Estimado: R\$ 118.953,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118.953,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118.953,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MO-DELO 2024/2025	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 122.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON / 02004 - PE - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 03/11/2025 08:29

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de veículos automotores (hatch, sedan, pickup, moto e micro-ônibus) para atender a demanda das secretarias municipais e PROEM.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; CONFIGURAÇÃO: SEDAN; OCUPANTES: 05 (CINCO); PORTAS: 4 (QUATRO); PORTE (MÍNIMO): COMPACTO; COR: BRANCA; POTÊNCIA: MOTOR (VÁLVULAS POR CILINDRO): 04 (QUATRO); CILINDROS: 03 (TRÊS) EM LINH - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; CONFIGURAÇÃO: SEDAN; OCUPANTES: 05 (CINCO); PORTAS: 4 (QUATRO); PORTE (MÍNIMO): COMPACTO; COR: BRANCA; POTÊNCIA: MOTOR (VÁLVULAS POR CILINDRO): 04 (QUATRO); CILINDROS: 03 (TRÊS) EM LINHA; LITRAGEM MOTOR: 1.0 TURBO (NO MÍNIMO); POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO 110CV MÁXIMO 135CV; TORQUE DO MOTOR: MÍNIMO 16 KGFM E MÁXIMO 21 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX; TRAÇÃO: DIANTEIRA; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA; RODAS DE LIGA LEVE, MÍNIMO ARO 16; PNEUS DIANTEIROS: MÍNIMO 195/55 R16; PNEUS TRASEIROS: MÍNIMO 195/55 R16; DIMENSÕES: ALTURA - MÍNIMO 1.470, COMPRIMENTO - MÍNIMO 4.325MM; LARGURA - 1.720MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.530MM; PORTA-MALAS: MÍNIMO 465 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 40 LITROS; FREIOS: SISTEMA ABS - FRENAGEM DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM; FREIOS DIANTEIROS: DISCO VENTILADO; FREIOS TRASEIROS: TAMBOR OU DISCO SÓLIDO; CONTROLE DE ESTABILIDADE E

**Identificação:** 76205814000124-1-000232/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 06/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 3

**Unidade:** UNIDADE (UND)

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.310.928/0001-05	RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 122.800,00
*VENCEDOR*		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Veículos Novos Para as Secretarias Municipais.  
**Descrição:** VEÍCULO SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO (0KM); TIPO SEDAN; fabricação nacional; com garantia mínima de 03 anos; ano fabricação/modelo 2025 ou superior; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); 03 ou 04 cilindros; com potência mínima de 115 CV; direção hid - VEÍCULO SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO (0KM); TIPO SEDAN; fabricação nacional; com garantia mínima de 03 anos; ano fabricação/modelo 2025 ou superior; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); 03 ou 04 cilindros; com potência mínima de 115 CV; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; cor branco; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; película protetora nos vidros; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 500 litros; sensor de estacionamento e câmera de ré; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; ; com isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 05 lu

**Data:** 08/09/2025 08:55  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 76167733000187-1-000123/2025  
**Lote/Item:** 1/1913398  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 09/09/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** UND  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.035.532/0001-88 *VENCEDOR*	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 115.000,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 119.060,00

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Sapopema - PR  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Veículos Novos Para as Secretarias Municipais.  
**Descrição:** VEÍCULO SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO (0KM); TIPO SEDAN; fabricação nacional; com - VEÍCULO SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO (0KM); TIPO SEDAN; fabricação nacional; com

**Data:** 08/09/2025 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 38631\_502025  
**Lote/Item:** 4/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** UND  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.035.532/0001-88 *VENCEDOR*	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 115.000,00
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 123.120,00



000071



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 23/02/2026 10:51:22

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/02/2026 10:50:56

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/02/2026 10:52:06 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwsclBvPbBa6v3%2byu7zKZMEfz4NmKuwU5ZUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwsclBvPbBa6v3%252byu7zKZMEfz4NmKuwU5ZUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 4

000072



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Marcelo Felipe Schmitt e Amauri Machado De Mello

### 3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a motivação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, bem como evidenciar a vantajosidade do procedimento para o Município de Planalto/PR.

4.2. A adesão à referida Ata, na modalidade "carona", mostra-se medida adequada e eficiente, pois permite à Administração Pública realizar a contratação com maior celeridade, reduzindo prazos e custos operacionais inerentes à instauração de novo procedimento licitatório. Além disso, os preços registrados foram previamente submetidos a processo licitatório regular, com ampla competitividade, o que assegura que os valores contratados são compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

4.3. Destaca-se, ainda, que o Município de Planalto/PR é consorciado ao CIRAU, o que reforça a legitimidade e a viabilidade jurídica da adesão pretendida, uma vez que integra o mesmo consórcio responsável pela realização do certame. Tal condição fortalece a cooperação intermunicipal e proporciona melhores condições negociais, ampliando as vantagens administrativas e financeiras.

4.4. Dessa forma, resta evidenciada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, considerando a economia de recursos, a agilidade na contratação e a segurança jurídica do procedimento, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

### 5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a

*[Handwritten signatures and initials]*

006073



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

**5.3.** Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor em anexo.

**5.4.** Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

**5.4.1.** Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU realizou o Pregão Eletrônico nº 034/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

**5.6.** O Município é integrante do Consórcio CIRAU, conforme documentação comprobatória. Em anexo, seguem o Contrato de Adesão e Rateio, que formalizam a participação do Município no consórcio.

## 6. DO VALOR

**6.1.** O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**.

**6.2.** Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado pela empresa CIRAU, foi solicitado orçamentos de empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços e contratos de outros municípios.

**6.3.** Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN</b> , com as seguintes características técnicas: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo 2024/2025, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	02	UN	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

*Handwritten signature*

*Handwritten text: 30 ni*

*Handwritten number: 000074*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

<p>(incluindo o motorista), motor com potência mínima de 98 (g) e 107 (e), bicomustível (etanol e gasolina), transmissão automática de 5 marchas à frente e 1 a ré, freios abs/ebd, direção elétrica progressiva, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), ar condicionado com filtro antipólen, travas elétricas nas quatro portas (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível), vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, alarme antifurto, porta malas de 525 litros, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, desembaçador do vidro traseiro temporizado, central multimídia uconnect de 7" touchscreen com Android auto e Apple Car Play, bluetooth, entradas usb (2) e sistema de reconhecimento de voz; segunda porta usb, tapetes, proteção do motor, tanque de combustível com capacidade de 47 litros, rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 r15. alertas de limite de velocidade e manutenção, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, câmbio automático do tipo cvt (com 7 velocidades simuladas) e modo sport, chave canivete com fiat code e telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas, check quadro de instrumentos (welcome moving), cintos de segurança dianteiros</p>					
---	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*

*Handwritten text: BONI*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, drive by wire (controle eletrônico da aceleração), encostos de cabeça traseiros (laterais e central), ess (sinalização de frenagem de emergência), fol-low me home, gancho universal para fixação cadeira criança (iso-fix), hcsc (sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), hill holder (sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); esc (controle eletrônico de estabilidade); tc (controle de tração), hsd (high safety drive) - airbag duplo (motorista e passageiro) e abs com ebd, iluminação do porta-malas, itpms (monitoramento de pressão dos pneus), lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), led design nos faróis dianteiros, luz diurna de segurança - daytime running lights (drl), luzes de leitura dianteira e traseira, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, motor 1.3 firefly flex de 4 cilindros, piloto automático (cruise control), porta-luvas iluminado, predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), programada, quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em tft personalizável, regulagem de altura manual do fecho do farol, repetidor lateral nos retrovisores, retrovisores externos com comando interno mecânico,</p>					
--	--	--	--	--	--

*Ch. J.*

*30/11*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sistema de controle de emissões evaporativas (orvr), tomada 12v, volante com comandos de rádio e telefone e regulagem de altura. equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
---	--	--	--	--	--

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

**8.1.** O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

**8.2.** A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

**8.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.4.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento/retirada provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega/retirada do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

**8.5.** O responsável pelo recebimento/retirada do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

**8.6.** Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

**8.7.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

**8.8.** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, ou 100.000km, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

**9.2.** O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

**9.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

Ch. 7 30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida).  
Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

9.4.A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

## 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


10.1.O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

- a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAIS DO CONTRATO: Amauri Machado De Mello

10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 11 de março de 2026.

  
Marcelo Felipe Schmitt  
Secretaria Municipal de Administração

  
Amauri Machado De Mello  
Chefe de Gabinete

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 18 de Março de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

006079



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 18 de Março de 2026.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, expedido por Vossa Excelência nesta data de 11/03/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretaria Municipal de Administração Marcelo Felipe Schmitt no valor total de R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000080



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/03/2026

Empilhado

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
103 Departamento de Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/03/2026

Orgão entre: 02 e 02

Tipo: 1

Ordem: 009

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

000081



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ...../2026 PROCESSO Nº ...../2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 045/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	02	UN	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

**EMPRESA:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ Nº** 91.525.790/0001-84

**VALOR TOTAL:** R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

a) O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

b) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

**6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, ..... de ..... de 2026

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

30/11

2

000083



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

### INEXIGIBILIDADE Nº ...../2026

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., neste ato representado pelo Administrador o Sr. .... brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado, ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº ...../2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN</b> , com as seguintes características técnicas: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo 2024/2025, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motor com potência mínima de 98 (g) e 107 (e), bicombustível (etanol e gasolina), transmissão automática de 5 marchas à	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	02	UN	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

302,

1  
000084



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>frente e 1 a ré, freios abs/ebd, direção elétrica progressiva, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), ar condicionado com filtro antipólen, travas elétricas nas quatro portas (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível), vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e sensor antiesmagamento, alarme antifurto, porta malas de 525 litros, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, desembaçador do vidro traseiro temporizado, central multimídia uconnect de 7" touchscreen com Android auto e Apple Car Play, bluetooth, entradas usb (2) e sistema de reconhecimento de voz; segunda porta usb, tapetes, proteção do motor, tanque de combustível com capacidade de 47 litros, rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 r15. alertas de limite de velocidade e manutenção, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, câmbio automático do tipo cvt (com 7 velocidades simuladas) e modo sport, chave canivete com fiat code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, check quadro de instrumentos (welcome moving), cintos de segurança dianteiros</p>					
--	--	--	--	--	--

30ni

2  
000085



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, drive by wire (controle eletrônico da aceleração), encostos de cabeça traseiros (laterais e central), ess (sinalização de frenagem de emergência), follow me home, gancho universal para fixação cadeira criança (iso-fix), hcsc (sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), hill holder (sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); esc (controle eletrônico de estabilidade); tc (controle de tração), hsd (high safety drive) - airbag duplo (motorista e passageiro) e abs com ebd, iluminação do porta-malas, itpms (monitoramento de pressão dos pneus), lane change (função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), led design nos faróis dianteiros, luz diurna de segurança - daytime running lights (drl), luzes de leitura dianteira e traseira, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, motor 1.3 firefly flex de 4 cilindros, piloto automático (cruise control), porta-luvas iluminado, predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), programada, quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em tft</p>				
---	--	--	--	--

3021

3

006086



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

personalizável, regulagem de altura manual do fecho do farol, repetidor lateral nos retrovisores, retrovisores externos com comando interno mecânico, sistema de controle de emissões evaporativas (orvr), tomada 12v, volante com comandos de rádio e telefone e regulagem de altura. equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
---	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ..../2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega ou retirada do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de ..... daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em parcela única.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se até 30 (trinta) dias após a entrega ou retirada do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

**Parágrafo Quarto**- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal

30/11 4  
000087



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.
- d) N° do convênio/ano
- e) N° Ata de Registro de Preços N° 034/2024e do Pregão Eletrônico nº 034/2024.
- f) N° do chassi, N° de série, Renavam, ano/modelo e marca.

**Parágrafo Sexto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

**Parágrafo Nono** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Decimo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

b) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

c) objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento/retirada provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega/retirada do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

e) responsável pelo recebimento/retirada do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

f) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

g) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

h) A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, ou 100.000km, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Segundo:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

30 ni 6  
000089



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Terceiro:** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**Parágrafo Sétimo:** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/ REACTUAÇÃO

**Parágrafo Único** - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

30/11/2021 7  
000090



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado De Mello.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Parágrafo Terceiro:** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Parágrafo Único** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**Parágrafo Único** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**43201286365**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**  
**FELICE AUTOMOVEIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SANTIAGO  
Local

16 Janeiro 2026  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  _____/_____/_____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 11578514 em 03/02/2026 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 260214485 - 19/01/2026. Autenticação: E56890504A78E141761AB34C443FDA1158731F57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/021.448-5 e o código de segurança 8ZSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/021.448-5	RSE2600031422	16/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	19/01/2026 20:23:17
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 91.525.790/0001-84**

**NIRE 4320128636-5**

Pelo presente instrumento particular:

1- **Elton Doeler**, brasileiro, nascido em 28 de maio de 1967 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Sul, RS, na Rodovia Federal BR-287, Km 301.6 "Fazenda Felice", distrito de Xiniquá, CEP 97400-000 titular do CPF de nº 500.768.090-72 e RG nº 7035824205 expedida pela SSP/RS,

2- **Joel Arlei Boelter**, brasileiro, nascido em 02 de dezembro de 1972 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria, RS, na Rua Conrado Hoffmann nº 345, Ap.903, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-130, titular do CPF de nº 474.090.960-04 e portador da RG nº 3040864757 expedida pela SSP/RS;

Na qualidade de sócios que representam a totalidade do capital social da empresa **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves nº 1.713, Bairro Centro, CEP 97700-360, inscrita no CNPJ sob nº 91.525.790/0001-84, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 09.04.1987 sob nº 43201286365 (NIRE), e última alteração contratual consolidada arquivada na Junta Comercial em 11/11/2025 sob nº 11321519 resolvem, por expresse e comum acordo, alterar o ajustado no instrumento contratual, e, finalmente consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:

**I – FILIAL DE Nº 18 - RIO GRANDE - RS**

Cláusula 1ª- - A filial da sociedade localizada na Avenida Itália número 1.278, Bairro Vila Bernardeth na cidade de Rio Grande, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390177403-6 e CNPJ 91.525.790/0020-47, fica transferida para a Avenida Itália número 1.230 conjunto “B” Bairro Vila Bernardeth na cidade de **Rio Grande, RS, CEP 96203-535.**

**II - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 2ª- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado, que por esta alteração não foram expressamente ou implicitamente revogadas, adaptadas ou modificadas.

**III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 3ª- Em razão do expressa ou tacitamente ajustado, de comum acordo, entre os sócios, o contrato da sociedade passa a vigorar nos precisos termos da presente consolidação.

**“FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.”****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE.**

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se:

**'FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.'**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul na Rua Bento Gonçalves nº 1.713, Bairro Centro, CEP 97700-360, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, pôr deliberação dos sócios quotistas, na forma estabelecida neste contrato.

Parágrafo único =A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial nº 1** - Localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva nº 1.356, na cidade de **São Borja**, RS, CEP 97.670-000, NIRE 4390084610-6 e CNPJ 91.525.790/0002-65;

**Filial nº 2** - Localizada na Alameda Buenos Aires nº 138, conj. 201, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-545 na cidade de **Santa Maria**, RS, NIRE 4390043077-5 e CNPJ 91.525.790/0003-46;

**Filial nº 3** - Localizada a Avenida Ipiranga nº 568, Bairro Kurtz, CEP 98804000 na cidade de **Santo Ângelo**, RS, NIRE 4390092138-8 E CNPJ 91.525.790/0004-27;

**Filial nº 4**- Localizada na Avenida São João, nº 2.800 na cidade de **São Luiz Gonzaga**, RS, Bairro Monsenhor Wolski, CEP 97800-000, NIRE 4390090722-9 e CNPJ 91.525.790/0005-08;

**Filial nº 5**- Localizada na Avenida Plácido de Castro nº 662, Bairro Jardim América, CEP 98035-038 na cidade de **Cruz Alta**, RS, NIRE 4390090721-1, CNPJ 91.525.790/0006-99;

**Filial nº 6**- Localizada na Rua Tiradentes nº 3.079, Bairro Centro na cidade de **Uruguaiana**, RS, CEP 97501-627, NIRE 4390112780-4 e CNPJ 91.525.790/0007-70;

**Filial nº 7**- Localizada na Avenida Assis Brasil, nº 1.209 Bairro Cidade Alta, na cidade de **Alegrete**, RS, CEP 97545-080, NIRE 4390120956-8 e CNPJ 91.525.790/0008-50;

Filial nº 8- Localizada na Rua Aparício Mariense nº 2.002, Bairro Guabiroba, na cidade de **Santiago**, RS, CEP 97.716-200, NIRE 4390124471-1 e CNPJ 91.525.790/0009-31;

Filial nº 9- Localizada na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.099, conjunto "A", Bairro Central, na cidade de **Santa Rosa**, RS, CEP 98.787-132, NIRE 4390128781-0 e CNPJ 91.525.790/0010-75;

Filial nº 10- Localizada na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1530, Bairro Centro, na cidade de **Sant'ana do Livramento**, RS, CEP 97.573-720, NIRE 4390132181-3 e CNPJ 91.525.790/0013-18;

Filial nº 11 – Localizada na Avenida Antônio Trilha, nº 1.102, Bairro Santo Antônio, na cidade de **São Gabriel**, RS, CEP 97.310-010, NIRE 4390132182-1 e CNPJ 91.525.790/0011-56;

Filial nº 12 – Localizada na Avenida Santa Tecla nº 2.850, Bairro Getulio Vargas, na cidade de **Bagé**, RS, CEP 96.413-000, NIRE 4390132183-0 e CNPJ 91.525.790/0012-37;

Filial nº 13 – Localizada na Rua Tito Correa Lopes nº 130, Bairro Chácaras, na cidade de **Itaqui**, RS, CEP 97.650-000, NIRE 4390138553-6 e CNPJ nº 91.525.790/0015-80;

Filial nº 14 - Localizada na Avenida João Luiz Pozzobon nº 785, Bairro Km 3, na cidade de **Santa Maria**, RS, CEP 97095-465, NIRE 4390175947-9 e CNPJ 91.525.790/0016-60;

Filial nº 15 - Localizada na Avenida Brasil Oeste nº 2.958, Bairro Boqueirão, na cidade **Passo Fundo**, RS, CEP 99025-604, NIRE 4390176030-2 e CNPJ 91.525.790/0017-41;

Filial nº 16 - Localizada na Avenida Fernando Osório número 1.815, Bairro Três Vendas, na cidade de **Pelotas**, RS, CEP 96055-035, NIRE 4390176031-1 e CNPJ

91.525.790/0018-22;

Filial nº 17 – Localizada na Avenida Fernando Osório número 1797, Bairro Três Vendas, na cidade de **Pelotas**, RS, CEP 96065-035, NIRE 4390177402-8 e CNPJ 91.525.790/0019-03;

Filial nº 18 - Localizada na Avenida Itália número 1.230, conjunto “B” Bairro Vila Bernardeth na cidade de **Rio Grande**, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390177403-6 e CNPJ 91.525.790/0020-47;

Filial nº 19– Localizada na Avenida David José Martins número 1.226, Bairro Hammarstron, na cidade de **Ijuí**, RS, CEP 98700-000, NIRE 4390179634-0 e CNPJ 91.525.790/0021-28;

Filial nº 20 – Localizada na Rodovia BR-471 nº 3.680, Bairro Várzea, na cidade de **Santa Cruz do Sul**, RS, CEP 96814-000, NIRE 4390181390-2 e CNPJ 91.525.790/0022-09.-

Filial nº 21 – Localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.099, conjunto “B” Bairro Central, na cidade de **Santa Rosa**, RS, CEP 98.787-132, NIRE 4390214106-1 e CNPJ 91.525.790/0023-90.-

Filial nº 22 - Localizada na Avenida José Loureiro da Silva nº 961, Conj. “A” e “B”, Bairro Carvalho Bastos, na cidade de **Camaquã**, RS, CEP 96784-058, NIRE 4390218732-1 e CNPJ 91.525.790/0024-70.-

Filial nº 23 - Localizada na Avenida Fernando Ferrari nº 1.290, 2º andar, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade de **Santa Maria**, RS, CEP 97050-800, NIRE 4390219011-9 e CNPJ 91.525.790/0025-51.-

Filial nº 24 - Localizada na Avenida David José Martins nº 1226 Conj. “A” e “B”, Bairro Hammarstron, na cidade de **Ijuí**, RS, CEP 98700-000, NIRE 4390219013-5 e CNPJ 91.525.790/0027-13.-

Filial nº 25 - Localizada na Avenida Itália nº 1230, Bairro Vila Bernardeth, na cidade de Rio Grande, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390219012-7 e CNPJ 91.525.790/0026-32.-

Cláusula 3ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, cabendo aos quotistas que representam a totalidade do capital social, deliberar sobre a sua transformação, dissolução, liquidação ou continuação, aplicando-se, no que couber, o art. 1.114 do CC.

Cláusula 4ª - A sociedade têm pôr objeto social o comércio de venda de veículos, novos e usados; comercio de peças e acessórios; oficina de prestação de serviço para assistência técnica ; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e agenciamento de vendas para terceiros.

## **CAPITULO II**

### **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais) e dividido em 20.000.000(vinte milhões) de quotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, tendo cada sócio a seguinte participação:

Nome	Nº de quotas	Valor R\$
Elton Doeler	19.000.000	19.000.000,00
Joel Arlei Boelter	1.000.000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000.000</b>	<b>20.000.000,00</b>

§ único – Fica destacado para cada estabelecimento das unidades localizadas nas cidades de Pelotas (Filial nº 16), Passo Fundo (Filial nº 15), Santa Maria (Filial nº 14) e Ijuí (Filial nº 19), no Estado do Rio Grande do Sul, o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para às atividades operacionais dessas filiais.

Cláusula 6ª- Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CAPITULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada e representada pelos associados designados abaixo e qualificados no preâmbulo desse instrumento, com a designação de Diretor, que farão uso da firma, em conjunto ou isoladamente.

Cláusula 8ª - Competirá aos diretores, isoladamente, praticar todos os atos de gestão, inclusive para adquirir, gravar ou alienar qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes permitido o uso da denominação social em fianças, avais, saques de favor ou quaisquer outros compromissos, mesmo que estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula 9ª- São designados diretores da sociedade os quotistas **ELTON DOELER** e **JOEL ARLEI BOELTER**, já qualificados neste instrumento.

Cláusula 10ª - Fica estabelecida a possibilidade da Gerência da Sociedade ser exercida por terceiro não sócio, na forma em que dispõe o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, na redação dada pela Lei nº 10.406/2002, o qual terá sua relação de trabalho com a empresa, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 11ª - Os diretores da sociedade ficam dispensados de caução.

Parágrafo único = Os diretores da empresa farão jus à uma remuneração, fixa ou variável, a ser determinada pelos sócios quotistas, a título de pró-labore, para ser paga em treze parcelas durante o exercício social.

#### **CAPITULO IV** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO**

Cláusula 12ª - O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

Cláusula 13ª - Depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, os lucros ou prejuízo verificados em cada exercício serão partilhados conforme a decisão adotada pela assembleia de quotistas, que será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na forma em que dispõe o art. 1.078 do CC.

§ Único - Poderá ser distribuído o resultado líquido apurado mensalmente.

#### **CAPITULO V** **DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

Cláusula 14ª - A reunião geral de quotistas é o órgão deliberativo máximo da sociedade. Para que os sócios se reúnam e deliberem validamente será necessária a presença de quotistas que representem, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15ª - A convocação para a reunião de quotistas será feita pela diretoria, sempre que julgar necessário, dez (10) dias antes da realização da mesma, em papel do qual constará a data, local e assunto a ser tratado e ainda, a oposição da assinatura do convocado.

Cláusula 16ª- As reuniões serão presididas e secretariadas por quotistas eleitos pelos sócios presentes.

Cláusula 17ª - Nas reuniões de quotistas, para a aprovação de qualquer matéria, prevalecerão as deliberações que observarem o quórum mínimo estipulado nos art. 1.057 e 1.076 do CC.

§ Único - A cada quota corresponde um voto nas deliberações das reuniões.

Cláusula 18ª- As convocações para as reuniões gerais de quotistas, também poderão ser feitas pelos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Cláusula 19ª- Será lícito aos quotistas, fazerem-se representar nas reuniões de quotistas, mediante procuração com poderes especiais.

## **CAPITULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 20ª - A sociedade e os demais sócios quotistas têm a preferência para adquirir as quotas que qualquer sócio pretenda alienar.

Parágrafo único= Se mais de um quotista exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão rateadas entre eles na proporção de suas participações no capital social, na data do evento.

Cláusula 21ª - Se a sociedade e os sócios não exercem o seu direito de preferência sobre as quotas ofertadas, no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da notificação à parte ofertante poderá alienar as quotas ofertadas, desde que a alienação se complete dentro de trinta(30) dias do término do prazo estipulado no " caput " desta cláusula.

Cláusula 22ª - É vedada a constituição, pelos quotistas, de qualquer gravame sobre as suas quotas de capital, sem a prévia e expressa autorização da maioria dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios quotistas que representem 100% do capital social, mediante resolução em Assembleia Geral, que designará um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação.

Realizando o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente aos valores das respectivas quotas de capital.

Cláusula 24ª - A falência, a retirada, a morte, ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios, desde que queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 25ª- Falecendo qualquer sócio, seus herdeiros terão assegurado o direito de ingresso na sociedade.

Caso eles manifestarem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres do sócio pré-morto (capital, lucros e demais créditos) com observância das normas estabelecidas nas cláusulas 26ª e 27ª.

Cláusula 26ª - No caso de dissolução da sociedade conjugal, por morte do consorte, pelo divórcio ou separação judicial, os sócios quotistas deliberarão, por maioria do capital social, sobre a admissão na sociedade do ex-cônjuge; caso nela não for admitido, receberá seus haveres correspondentes às quotas adjudicadas na partilha de bens da comunidade conjugal, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 27ª- Os haveres do sócio retirante, falecido ou impossibilitado serão apurados mediante "Demonstrações Financeiras Especiais". Que serão formadas dentro de trinta (30) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras ordinárias não

houverem decorrido mais de trinta (30) dias, caso em que, o pagamento será efetuado com base nos valores das últimas demonstrações financeiras citadas.

Cláusula 28ª - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido será feito em doze (12) parcelas mensais, sem juros ou qualquer acréscimo; a primeira delas será nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual e as restantes, serão representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos.

## **CAPITULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 29ª- É lícita toda e qualquer alteração no presente contrato social, por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% do capital social dispensando-se, pois, a assinatura dos demais sócios.

Cláusula 30ª- A sociedade não tem conselho fiscal (art. 1.066 CC) e os sócios quotistas tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 31ª- Conforme o disposto no § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverá ser aplicado as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 32ª- Os administradores, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, da fé pública ou a propriedade. (art. 1011, §1º CC)

**TERMO DO AJUSTE**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em uma única via, para os devidos efeitos legais.

Santiago, RS, 16 de janeiro de 2026

**CONTRATANTES:**

Elton Doeler  
CPF 500.768.090-72

Joel Arlei Boelter  
CPF 474.090.960-04



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo


Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/021.448-5	RSE2600031422	16/01/2026

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	19/01/2026 20:23:19

Assinado utilizando assinatura qualificada

474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	19/01/2026 20:08:43
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11578514 em 03/02/2026 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 260214485 - 19/01/2026. Autenticação: E56890504A78E141761AB34C443FDA1158731F57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/021.448-5 e o código de segurança 8ZSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 15/17

000107



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 91.525.790/0001-84 e protocolado sob o número 26/021.448-5 em 19/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11578514, em 03/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDA ROGGIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	19/01/2026 20:23:17
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	19/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
500.768.090-72	ELTON DOELER	19/01/2026 20:23:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2026



Documento assinado eletronicamente por EDUARDA ROGGIA, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2026, às 08:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 26/021.448-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11578514 em 03/02/2026 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 260214485 - 19/01/2026. Autenticação: E56890504A78E141761AB34C443FDA1158731F57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/021.448-5 e o código de segurança 8ZSI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 16/17

000108



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, terça-feira, 03 de fevereiro de 2026



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>91.525.790/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FELICE AUTOMOVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FELICE AUTOMOVEIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>1713</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CÉP <b>97.700-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTIAGO</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FELIX.SCHMITT@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(55) 9997-7788</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **08:10:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.525.790/0001-84  
**Razão Social:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** R BENTO GONCALVES 1713 / CENTRO / SANTIAGO / RS / 97700-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2026 a 03/06/2026

**Certificação Número:** 2026050518510581752716

Informação obtida em 06/05/2026 17:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FELICE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 91.525.790/0001-84  
Certidão n°: 80611045/2025  
Expedição: 30/12/2025, às 10:41:55  
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELICE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **91.525.790/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FELICE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 91525790000184

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

CERTIFICADO para fins de direito que, conforme consulta aos registros desta Secretaria Municipal da Fazenda, o contribuinte abaixo identificado não possui débitos com o Município de Santiago até a presente data.

A presente certidão é emitida com base nos registros da Secretaria Municipal da Fazenda e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br) (Portal de Serviços) ou na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Atendimento.

A FAZENDA MUNICIPAL, se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 30 dias a contar da data de sua expedição

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWLFQ8HJYYM1KZZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santiago (RS), 26 de Março de 2026



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FELICE AUTOMOVEIS LTDA\*\*\*\*\*  
CNPJ 91.525.790/0001-84,\*\*\*\*\*  
estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 1713, em Santiago-RS.\*\*\*\*\*

\*\* A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Santiago, 19 de fevereiro de 2026 às 15:06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
19/02/2026 15h06min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001661473363





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FELICE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ base: **91.525.790/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39800702**  
Autenticação: **50245573**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FELICE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 91.525.790/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:49 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **E730.3718.1D46.C307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000117



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 48/2026

PROCESSO N.º : \_\_\_/2026

REQUERENTE : *Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.*

***Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de veículo automotor sedan, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – Parecer favorável.***

Senhor Prefeito,

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FELICE AUTOMÓVEIS LTDA para a aquisição de dois veículos automotores sedan, modelo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, ao custo total de R\$ 226.540,72 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024 vigente, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024.

2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 25/2026), Termo de Referência, CNPJ, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, cópia da Ata de Registro de Preços nº 034/2024 firmada entre o Consórcio CIRAU e a empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, Ofício e aceite de adesão pelo Consórcio CIRAU, Ofício e aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, bem como parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária.

3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/21.

4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da contratação.

6. É o relatório.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. Nos casos de contratação direta, é preciso que o procedimento observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

10. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório próprio, tendo em vista a utilização de Ata de Registro de Preços regularmente constituída por outro ente público, cuja adesão se apresenta como alternativa juridicamente admitida e vantajosa à Administração.

11. A contratação pretendida não se configura como inexigibilidade no sentido estrito do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas sim como hipótese de contratação direta por adesão à ata de registro de preços, nos termos do que prevê o art. 86 da referida lei:

Art. 86. A ata de registro de preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos e as entidades participantes e, quando for o caso, os não participantes que aderirem à ata.

12. Em complemento, o § 5º do art. 86 autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes (conhecida como "carona"):

*§ 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, quando autorizados pelo órgão gerenciador, poderão aderir à ata de registro de preços como órgão não participante, desde que comprovada a vantagem, mediante justificativa técnica e econômica.*

13. No caso concreto, foram juntados aos autos o Ofício de aceite da adesão pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, bem como o aceite de fornecimento pela empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, evidenciando a anuência das partes envolvidas, nos moldes legais.

## **2.2. O CASO CONCRETO**

14. O procedimento de adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referido como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

15. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

16. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

*a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão;*

*b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado;*

*c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.*

17. Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador – que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos – e a empresa fornecedora – que deve confirmar sua aceitação quanto à adesão proposta.

18. Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município de Planalto, figurando na condição de ente não participante, encontra respaldo no regulamento local aplicável, devendo o processo ser instruído com os documentos essenciais à comprovação da vantajosidade, legalidade e interesse público.

19. Nos moldes da legislação aplicável e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete em efetuar a adesão à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgão público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a adequação do procedimento adotado, bem como a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

20. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, atendendo-se o disposto no art. 72, incisos I e V, da Lei nº 14.133/21.

21. Justificou-se também a vantajosidade da contratação, uma vez que no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi demonstrada a necessidade da aquisição, bem como a adequação da solução adotada às demandas da Administração.

22. A documentação acostada ao processo contempla os requisitos mínimos para a contratação, notadamente:

- *Estudo Técnico Preliminar;*
- *Termo de Referência;*
- *Cópia da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, com vigência atual;*
- *Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024;*
- *Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-institucional da empresa;*
- *Justificativa da escolha da proposta e da vantajosidade da contratação;*
- *Parecer contábil;*
- *Aceite formal por parte do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.*

23. Tais documentos atendem às disposições do art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o processo deve ser instruído com justificativas e comprovações que demonstrem a vantajosidade da adesão.

24. Assim, verifica-se que o preço ofertado mostra-se compatível com a prática de mercado, não havendo indícios de sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.3. DA GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

25. A evolução dos modelos contemporâneos de governança pública evidencia a importância da adoção de mecanismos estruturados de integridade, transparência e gestão de riscos, especialmente como instrumentos de atuação preventiva da Administração Pública, voltados à mitigação de irregularidades, à prevenção da corrupção e ao aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação estatal e com o direito fundamental à boa administração.

26. Nesse contexto, da denominada autorregulação regulada emerge o conceito de compliance, cujo significado consiste em “estar em conformidade”. A adoção de um Programa de Compliance não se restringe ao mero cumprimento formal de normas jurídicas, mas representa a implementação de um conjunto estruturado de procedimentos voltados à observância de regras, configurando-se como ferramenta de gestão, economia e

direito, abrangendo toda a normatividade aplicável à Administração Pública, desde o plano constitucional até o infraconstitucional, incluindo normas de natureza penal e extrapenal (COUTINHO, 2019, p. 24)<sup>1</sup>.

27. Tal compreensão reforça que os programas de compliance e integridade não possuem natureza estática, devendo ser permanentemente avaliados, atualizados e adaptados à realidade institucional de cada ente federativo, considerando as mudanças sociais, normativas e organizacionais, bem como às diretrizes internacionais de boa governança, a exemplo das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, conforme analisado na literatura especializada sobre governança e compliance no setor público.

28. Assim, recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e respeitados os limites legais, **busque fortalecer práticas de governança, integridade e gestão de riscos**, por meio de controles internos eficazes, auditorias internas, definição clara de responsabilidades e utilização de indicadores e bases de dados confiáveis, fomentando uma cultura organizacional orientada às boas práticas e à proteção do interesse público.

29. Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter **orientativo e preventivo**, não substituindo as atribuições dos órgãos de controle interno e externo, tampouco interferindo no mérito administrativo, constituindo-se em recomendação voltada ao aprimoramento da governança pública e à mitigação de riscos na execução das políticas públicas municipais.

30. Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação integral do processo de inexigibilidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação do extrato no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

31. Essas medidas visam garantir a transparência, a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo, assegurando a validade e eficácia da contratação direta.

### III - CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, opina-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de dois veículos automotores tipo sedan, modelo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.


33. **Contudo, o processo necessita urgentemente ser numerado.**

<sup>1</sup> COUTINHO, Aldacy Rachid. Rumo a um programa de compliance e integridade para a administração pública. In: COUTINHO, Aldacy Rachid; COPETTI NETO, Alfredo; SILVA, Alexandre Barbosa da (Org.). **Direito, compliance e tecnologia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

34. Ressalta-se que compete à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade da contratação, bem como verificar a manutenção das condições que ensejaram a presente manifestação.

35. É o parecer, salvo melhor juízo.

Planalto/PR, 09 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 09/04/2026 12:00:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 07 de maio de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz Carlos Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

### PROCESSO Nº 100/2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

#### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	02	UN	R\$ 113.270,36	R\$ 226.540,72

**EMPRESA:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ Nº** 91.525.790/0001-84

**VALOR TOTAL:** R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

a) O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

b) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

**6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 07 de maio de 2026

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

**EMPRESA:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ Nº:** 91.525.790/0001-84

**VALOR:** R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

**DATA:** 07 de MAIO de 2026.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.  
**EMPRESA:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA  
**CNPJ Nº.** 91.525.790/0001-84  
**VALOR:** R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)  
**DATA:** 07 de MAIO de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**23837448

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2026. Edição 3524  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## ICMS zero: Paraná prorroga isenção para produtos agropecuários até 2026

O Decreto nº 13.158 mantém o ICMS zero para itens essenciais para produção agrícola. É o caso de irrigadores e equipamentos utilizados em sistemas de irrigação por aspersão ou gotejamento — ferramentas fundamentais para garantir a sobrevivência e o crescimento das plantações, sobretudo em períodos de pouca chuva.

O produtor rural continuará pagando menos no Paraná. O Governo do Estado manteve a isenção do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de diversos produtos, insumos e operações relacionados à atividade agropecuária, prorrogando o prazo do benefício fiscal até o dia 31 de dezembro de 2026.

Assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior na última segunda-feira (4), o Decreto nº 13.158 mantém o ICMS zero para itens essenciais para produção agrícola. É o caso de irrigadores e equipamentos utilizados em sistemas de irrigação por aspersão ou gotejamento — ferramentas fundamentais para garantir a sobrevivência e o crescimento das plantações, sobretudo em períodos de pouca chuva.

Como explica o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, a isenção garante que o produtor paranaense tenha condições de trabalhar com preços competitivos. “Menos impostos significa menos custos para quem produz. Isso significa um preço menor para quem vai à feira e também maior competitividade para os produtos paranaenses”, aponta. “Trabalhar junto com quem está no campo é o nosso compromisso”.

**OUTROS SETORES** — Além dos irrigadores, a prorrogação ainda abarca outros setores da produção agropecuária. Conforme prevê o decreto, a prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas cujo tomador esteja inscrito no



cadastro de contribuintes do ICMS está isenta do imposto. Na prática, isso significa que o transporte de cargas feito dentro do próprio Paraná não precisará pagar o tributo, o que resulta em desoneração na cadeia logística de transporte.

O decreto mantém ainda o ICMS zero na operação interna com farinha de mandioca e raspa de man-

dioca não temperada, assim como nas mercadorias com Certificado de Depósito Agropecuário e de Warrant Agropecuário — os ativos de produtos que estão estocados em armazéns. Também é beneficiada a importação de reprodutores e matrizes caprinas, assim como operações de pós-larva de camarão e reprodutores de camarão marinho.

### TEM DÍVIDA COM A FAZENDA MUNICIPAL?

**CONSULTE SE ESTÁ EM DIA.**

Débitos com a Prefeitura podem ser protestados em cartório!  
Confira sua situação antes que isso ocorra e evite custos adicionais.

1



**CONSULTA ONLINE**

Aponte a câmera para o QR Code e acesse o Portal do Contribuinte. Veja se seu CNPJ ou CPF tem pendências com o Município.



2



**FALE PELO WHATSAPP**

Peça análise de sua situação fiscal. (41) 3544-1005 ou use o QR Code para abrir a conversa.



3



**ATENDIMENTO POR E-MAIL**

Envie também sua dívida ou solicitação para: tributacao@capanema.pr.gov.br Informe no texto o seu nome e CPF/CNPJ para análise da situação fiscal.

CAPANEMA

Município de Capanema | Secretaria de Fazenda Pública  
Cobrança responsável de quem deve, respeito com quem paga em dia.

CAPANEMA  
GOVERNO DO PARANÁ

### VISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por lote. Modo de Disputa:

Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA SER INSTALADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DIA IDOSO ATRAVÉS DO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - ENVELHECIMENTO ATIVO - DELIBERAÇÃO 49/2025, R\$ 42.365,85 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 21/05/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 06/05/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de dois veículos automotores novo tipo sedan, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 034/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

**EMPRESA:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº. 91.525.790/0001-84

**VALOR:** R\$ 226.540,72 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

**DATA:** 07 de MAIO de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

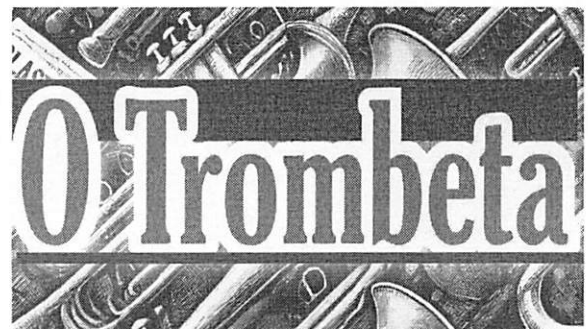
O Município de PLANALTO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2026, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Bico da Anta e São José do Barra Grande	Pavimentação em CBUQ	41.676 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35558100.

Planalto, 07 de maio de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



000129